



DIREITOS HUMANOS SEXUAIS: DESAFIOS PARA UMA SOCIEDADE DE DIREITOS

Autor: Raul Onofre de Paiva Neto, Coautores: Ana Teresa Camilo Duarte e Maria Adriana Lacerda Parente

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – creascrato@hotmail.com

RESUMO:Esse projeto tem como objetivo mobilizar e capacitar os trabalhadores da Assistência Social, rede de atendimento socioassistencial, usuários dos serviços e sociedade em geral, sobre os direitos da população LGBTT, por entender a deficiência de discussões sobre as questões de gênero no setor público, principalmente no âmbito municipal. Dar-se-á há então, uma perspectiva de integração entre as políticas públicas na forma de seminários, audiências, estratégias e divulgação e por fim, a formação do Plano Municipal de Políticas Setoriais para a População LGBT.

Palavras chaves: Violência, Intersetorialidade, Políticas.

INTRODUÇÃO

•Esse projeto tem como objetivo mobilizar e capacitar os trabalhadores da Assistência Social, rede de atendimento socioassistencial, usuários dos serviços e sociedade em geral, sobre os direitos da população LGBTT. A título de especificidades, o projeto visa incluir a capacitação dos profissionais da rede socioassistencial acerca dos Direitos da população LGBTT; Informação do trabalho desenvolvido pelo CREAS do município do Crato; estabelecimento estratégias para a melhoria da oferta e do planejamento das políticas setoriais que envolvem o atendimento aos usuários LGBTT e prevenir as violações de direitos da população LGBT;

A Assistência Social foi definida pela Constituição Federal de 1988 como política

pública de direitos e não contributiva, passando a compor o Sistema de Seguridade Social, ao lado das políticas da Saúde e da Previdência Social, constituindo-se em “Política de Proteção Social” articulada a outras políticas sociais destinadas à promoção e garantia da cidadania, configurando assim, um sistema de proteção social.

A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Dentro da PSE, encontra-se o CREAS, definido pela Lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento.

As situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, envolvem violações de direitos, e são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações. O desempenho do papel do CREAS exige, portanto, o desenvolvimento de intervenções mais complexas, as quais demandam conhecimentos e habilidades técnicas mais específicas por parte da equipe, além de ações integradas com a rede.

As situações vivenciadas pelas famílias e indivíduos atendidos no CREAS podem ser agravadas ou não em função de diversos aspectos (contexto de vida, acesso à rede e direitos, ciclo de vida, deficiência, rede social de apoio, **gênero, orientação sexual**, deficiência, uso, abuso ou dependência de álcool ou outras drogas, condições materiais, etc). Isso implica reconhecer que, diante das situações vivenciadas, cada família/indivíduo atendido no CREAS demandará um conjunto de atenções específicas, de acordo com suas singularidades.

Dessa forma, compete ao CREAS realizar o acompanhamento às situações de violação de direitos relacionadas ao gênero e orientação sexual, bem como desenvolver formas de prevenção a essas violações.

Nesse contexto, o projeto busca capacitar, orientar e fomentar a rede socioassistencial e a sociedade em geral para a temática das políticas públicas LGBT.

Segundo pesquisa da Universidade Federal de Goiás, (UFG/ 2015), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), há a presença do termo “identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual” na caracterização de vulnerabilidades das usuárias da mesma (BRASIL, 2004b, p. 33). A PNAS/SUAS aponta no subtítulo “Família e Indivíduos” que o conceito de “família” passa por transformações, citando, porém, somente dados que se referem às mulheres que chefiam o núcleo familiar, sem incluir as novas configurações familiares para além desta, como as formadas por casais de pessoas do mesmo sexo, com ou sem filhos, biológicos ou adotivos, além de familiares monoparentais, onde a/o mãe/pai é travesti, transexual, gay ou lésbica.

Ainda, segundo a pesquisa, entre as demais populações citadas na PNAS/SUAS, em nenhum momento é feita referência à identidade de gênero ou à orientação sexual, que, segundo o artigo, reforça o entendimento



da categoria “gênero” como referida restritamente às mulheres, dificultando a possibilidade de reconhecimento das configurações de conjugalidade e parentalidade de lésbicas, transexuais, gays e travestis.

Na área do trabalho, regulamentado especialmente pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), não existe qualquer documento legal que referencie orientação sexual e identidade de gênero.

Muitas vezes, vemos presente a discussão de políticas públicas para a população LGBT apenas na área da saúde, e dentro do cenário de políticas de prevenção e combate à DST's/HIV/AIDS e hepatites virais, bem como no apoio governamental às chamadas “Paradas Gays”. Ainda temos presentes nas orientações do desenvolvimento do Programa Saúde na Escola – PSE, e no seguimento das Políticas Educacionais, mas com pouco alcance na dinâmica educacional e familiar.

É necessário o avanço dessas discussões e efetivação das políticas públicas voltadas para essa população. Tomando como base o Guia de Orientações Técnicas do CREAS, alguns grupos são particularmente vulneráveis à vivência destas situações, tais como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, populações LGBT (lésbicas, gays,

bissexuais, travestis e transexuais), mulheres e suas famílias.

As estratégias e ações devem ser pautadas nas formas de prevenção, atenção e proteção, e precisam ocorrer de forma intersetorial.

2. METODOLOGIA

A implementação desse projeto de intervenção será dividida em etapas, cuja estratégia se configura desde a mobilização de pessoas à realização do plano Municipal de Políticas Públicas para a população LGBTT. Para tanto, irá se constituir parcerias com as secretarias de educação, saúde, cultura e organizações não governamentais no intuito, também, de garantir a pluralidade dos serviços à população LGBTT. Diante disso, segue abaixo tais estratégias, bem como os objetivos de cada uma.

- Seminário com os trabalhadores da assistência social a fim de mobilizar, sensibilizar e informar o público alvo acerca da temática;
- Fórum da rede sócio assistencial com objetivo de discutir as políticas públicas de proteção à comunidade LGBTT já existentes e como essas políticas se configuram no cenário municipal;
- Campanha de prevenção à violência contra a população LGBTT nas diversas



mídias – Televisão, rádio e blitz em locais estratégicos da cidade.

- Oficinas socioeducativas em escolas e entidades parceiras
- Plano Municipal de Políticas Setoriais para a População LGBT

5. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

Junho: Capacitação com os profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS (Local Provável: Sesc Crato).

Agosto: Fórum de discussão: com a rede socioassistencial do município (Assistência Social, Saúde e Educação, Segurança Pública, Cultura e movimentos sociais).

Setembro: Campanha de prevenção (mídias, escolas, ong's)

:- Divulgação nas redes de televisão e jornais escritos sobre a temática;

- (Realização de oficinas nas escolas, ong's e Cras's)

- Exibição de vídeos/ filmes sobre a temática (Sugestões: “Orações para Bob”, “Eu não quero voltar sozinho”).

Novembro: Criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais no Município do Crato.

- Elaboração do Plano Municipal de políticas públicas LGBTTT, na forma de audiência pública onde estarão presentes representantes da rede intersetorial.

6 RESULTADOS ESPERADOS

Possibilitar a sensibilização da sociedade cratense quanto a problematização da violência contra a população LGBTTT, bem como a garantia da existência de uma rede de proteção integrada que desenvolva ações no sentido viabilizar acompanhamento e proteção a essa população. Tendo como referência os direitos básicos respaldados na Constituição Federal de 1988 e Declaração Universal dos Direitos Humanos.

7 AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente a Deus, à secretária municipal do trabalho e assistência social, nas pessoas da secretária e subsecretária; Elisângela Rodrigues Leite Moura e Ana Lúcia Gomes Silveira, à coordenadora do



XII CONAGES

XII COLÓQUIO NACIONAL REPRESENTAÇÕES
DE GÊNERO E SEXUALIDADES

CREAS – Crato; Ana Hirlene de Brito Correia Oliveira, por acreditarem na possibilidade de desenvolver este trabalho inovador no que diz respeito ao combate à violência de gênero.

Agradecemos também a Wanderson Pereira Cavalcante e Willyan Teles Rodrigues, pelo apoio artístico e moral para o desenvolvimento do projeto.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NARDI, Henrique Caetano; SILVEIRA, Raquel da Silva e MACHADO, Paula Sandrine (organizado.) Diversidade sexual, relações de gênero e políticas públicas. Porto Alegre: Sulina, 2013. 15 a 31 e 32 a 44 p.

<http://www.sedh.gov.br/brasilem/relatorio-sobre-violencia-homofobica-no-brasil-o-ano-de->

2011/relatorio%20LGBT%20COMPLETO.pdf, acessado, em 11 de 2016, as 22h 29min.

<http://www.sedh.gov.br/clientes/sedh/sedh/2013/06/27-jun-13-numero-de-denuncias-de-violencia-homofobica-cresceu-166-em-2012-diz-relatorio>, acessado, em 11 de 2016, as 22h 29min.

Lei orgânica da assistência social – Lei federal nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

http://www.ipc-undp.org/doc_africa_brazil/5.SNAS_%20AnaLigiaGomes.pdf, acessado em 20 de maio de 2016.

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.